



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL - 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA - 15 a 17 de julho do ano de 2009.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dra. Milena Moreira de Souza, Juíza Federal do Trabalho Substituta - vinculada à Vara - na titularidade em virtude das férias do Dr. Paulo Régis Machado Botelho, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dra. Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria e demais Servidores.

DELIBERAÇÕES - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Fabiano Sá Antero, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	14	11
2-Estagiários	04	03
3-Processos pendentes de expedição de mandados	225	36
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	87	133
5-Processos em carga fora do prazo	83	132
6-Processos aguardando expedição de precatórios	02	00
7-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
8-Petições pendentes de juntada	19	42
9-Avisos de recebimento pendentes de juntada	15	13
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	05	00
11-Processos sobrestados	96	*
12-Processos de conhecimento conclusos p/ julgamento	31	19
13-Processos de execução conclusos para julgamento	01	*
14-Processos aguardando manifestação do INSS	2.497	1.875
15-Processos aguardando cumprimento de acordo	242	307
16-Processos aguardando despacho	492	1.167
17-Processos aguardando transcurso de prazo	505	1.162
18-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	569	181
19-Processos aguardando expedição de notificação	690	291
20-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos aguardando manifestação do INSS - O registro no quadro acima é meramente estatístico, uma vez que, assim como em outras unidades jurisdicionais, esta Vara adota a prática de se aguardar a presença do Procurador do INSS para tomar ciência dos cálculos previdenciários.

b) Processos aguardando cumprimento de acordo - Constatou a Corregedoria processos quitados que ainda se encontravam juntos aos que aguardavam cumprimento de acordo, como se nessa fase estivessem sem o devido impulso, a exemplo dos processos n.ºs. 0322-2009-2, 0350-2006-7 e 0267-2009-0. Comunicado o fato à Secretaria, a Vara prontamente deu início à regularização desses arquivos.

c) Processos aguardando despacho - A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 679 (seiscentos e setenta e nove) petições/mês. Portanto, confrontado com o item 17 acima, concluiu a Corregedoria que a Vara está, de forma eficiente, evitando o congestionamento nessa fase processual.

d) Pontos positivos - Além do constatado no item acima, o mesmo quadro sinótico revela, ainda, que a Vara mantém regularidade no controle dos processos em carga fora do prazo, precatórios, RPV's na juntada de petições e AR's, controle dos processos que aguardam transcurso de prazo e da expedição de cartas precatórias. A preocupação quanto à execução desses expedientes é considerada ponto positivo da Vara porque importa na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	43	16
2-Aguardando expedição de mandado	38	32
3-Aguardando expedição de precatórios	07	00
4-Aguardando expedição de RPV	00	00
5-Aguardando juntada de petição	05	09
6-Aguardando juntada de aviso de recebimento	05	09
7-Aguardando expedição de carta precatória	16	00
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	34	26
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	43	45
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	39	28
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	49	40
12-Resolução da lide - Rito Sumaríssimo	62	51
13-Resolução da lide - Rito Ordinário	121	105
14-Conclusão para julgamento - Fase de conhecimento	37	12
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	08	*
16-Aguardando manifestação do INSS	156	895
17-Aguardando despacho	14	37
18-Cumprimento dos despachos	39	28
19-Aguardando decurso de prazo	45	90
20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	66	24

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Pontos positivos - No tocante aos prazos médios, como resultado da regularidade destacada no item "d" acima, observou a Corregedoria que o tempo despendido na execução dos serviços cartoriais e na prestação jurisdicional propriamente dita, está compatível com a celeridade processual, excetuando-se tão-somente os prazos de primeira audiência, conclusão para julgamento e resolução da lide dos processos dos ritos ordinário e sumaríssimo.

3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos sobrestados dentro do prazo	77%	*
2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	08%	90%
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	53%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	20%	100%

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 - Aspectos Positivos na correição atual:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica <i>ex officio</i>	SIM	*
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACEN JUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	NÃO
-Envio controle processos conclusos para julgamento	SIM	*
-Retomada da execução**	SIM	NÃO
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	*
4.2 - Aspectos Negativos:		
-Audiência de conciliação na fase de execução	NÃO	NÃO
-Utilização do sistema INFOJUD	NÃO	NÃO
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	NÃO	*
-Certidão de arquivamento provisório**	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES.

Não houve agendamento de audiência com o Senhor Corregedor Regional.

6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.

Não houve observações pontuais.

7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.

Na Ata da Correição anterior, ficaram registradas determinações alusivas à redução do prazo para elaboração dos despachos, impulso dos processos em que se observavam transcurso de prazo sem manifestação das partes, rigor quanto ao controle dos processos em carga fora do prazo e revisão dos feitos em execução, que se encontravam no arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem providências para a efetivação do julgado. Em razão do que se constatou durante a presente correição, de se registrar que a Vara cumpriu integralmente as determinações prescritas.

A utilização do INFOJUD constou, igualmente, da Ata da correição anterior como providência a ser implementada pela Vara. Conforme constatado pela Corregedoria, a Vara diligenciou quanto à utilização dessa ferramenta, contudo, sem lograr êxito em virtude de erro apresentado no próprio sistema.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Corregedor Regional, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:

8.1. Determinações

a) O empenho da Vara na redução da quantidade de processos para despacho e aguardando transcurso de prazo, embora bem sucedido e digno de registro ocasionou, por via de consequência, congestionamento nas fases processuais alusivas à expedição de mandados, notificações e na quantidade de processos para atualização/elaboração de cálculos, tendo em vista o total consignado nos itens **3, 18 e 19** do quadro sinótico **1** acima. Urge, portanto, que a Vara persiga o mesmo intento em todas as fases processuais, visto que o esforço na celeridade de uma determinada etapa deve ser acompanhado com igual determinação na fase seguinte. Em especial apregoa a Corregedoria que o prazo para elaboração/atualização de cálculos não ultrapasse em média 15 (quinze) dias.

b) A adoção obrigatória da certidão de arquivamento provisório dos processos em execução, utilizando-se o modelo constante no Anexo IV do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em razão do constatado no item **4.2** do quadro sinótico **4**.

c) Regularização do Sistema INFOJUD.

d) A execução imediata dos acordos com parcelas vencidas, providência esta que deve ser adotada pelo menos uma vez por mês, tendo em vista o constatado no quadro sinótico **3**, item **4**.

e) A indicação expressa, nos despachos de admissibilidade de recurso ordinário, do efeito no qual o mesmo está sendo recebido (devolutivo ou suspensivo).

8.2. Recomendações

a) A atenção quanto aos prazos de audiência inaugural em todos os ritos e do respectivo prazo para julgamento, objetivando a redução dos mesmos para patamares inferiores aos constantes nos itens **8 a 13**, do quadro sinótico **2**, acima.

b) A inclusão em pauta de processos na fase de execução, com o propósito de conciliar as partes, em atenção ao Ato nº 77/2007 deste Tribunal.

9. CONCLUSÃO. O Corregedor Regional, por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 7ª Região para consulta de qualquer interessado.